TJDFT

Boletim
NUGEPNAC

Edição nº 27 | 12 de agosto de 2022

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas – NUGEPNAC
Boletim NUGEPNAC | Edição nº 27 |12 de agosto de 2022

NUGEPNAC

Juízes

Caio Brucoli Sembongi | Coordenador
Juiz Auxiliar da Presidência

Eduardo Henrique Rosas
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Servidores

Maria Fernanda de Castro Moreira Sardinha | Supervisora
Maíra Almeida Dias Alves | Supervisora Substituta
Carolina Borges Leal de Souza Mendonça
Diego Luiz Quintana do Nascimento
Gisella Furtado Ferreira Borges Bordalo
Hugo de Jesus Ferreira
Wesley Ferreira Passos

Endereço

Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa
Praça Municipal, lote 1, bloco B, 3º andar, ala C, sala 332, CEP 70.094-900, Brasília-DF

Telefones

(61) 3103-7921 / 3103-7923

E-mail

nugepnac@tjdft.jus.br

Apresentação

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP foi inicialmente criado por força da Resolução 235, de 13/7/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, tendo sido, posteriormente, unido ao Núcleo de Ações Coletivas – NAC, conforme diretrizes da Resolução 339, de 8/9/2020, do CNJ, tornando-se, então, o NUGEPNAC.

O NUGEPNAC é órgão vinculado à Presidência do TJDFT e é composto por um juiz auxiliar da Presidência, um juiz auxiliar da Corregedoria e servidores lotados na unidade, conforme contido na Portaria Conjunta 130, de 3/12/2020. Além disso, possui uma Comissão Gestora, instituída pela Portaria GPR 2106, de 3/12/2020, formada pelos Desembargadores integrantes da Comissão de Jurisprudência do TJDFT, Portaria GPR 1464, de 24/8/2021.

O setor ocupa-se em gerenciar as ações coletivas, os precedentes e os processos sobrestados em decorrência de ***Repercussão Geral*** no Supremo Tribunal Federal – STF; ***Recursos Repetitivos*** do Superior Tribunal de Justiça – STJ; ***Incidentes de Assunção de Competência – IAC*** e ***Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas – IRDR*** do TJDFT. Possui como principais atribuições manter atualizadas as informações referentes aos precedentes obrigatórios firmados pelos Tribunais Superiores e pelo próprio TJDFT, acompanhando o julgamento dos processos selecionados como representativos de controvérsia, e padronizar seus respectivos procedimentos administrativos, previstos no Código de Processo Civil.

O Núcleo é, ainda, responsável por promover o fortalecimento do monitoramento e da busca pela eficácia no julgamento das ações coletivas, mantendo atualizado o Cadastro Nacional de Ações Coletivas – CACOL e buscando a uniformização da gestão dos procedimentos decorrentes das ações coletivas, com protocolos estaduais, regionais ou por seção, a fim de se alcançar efetividade processual.

NUGEPNAC 2

APRESENTAÇÃO 3

STF – REPERCUSSÃO GERAL 5

MÉRITOS JULGADOS 5
- Tema 900 5
- Tema 1223 5

TRÂNSITOS EM JULGADO 6
- Tema 1127 6
- Tema 1183 6

STJ - RECURSOS REPETITIVOS 7

MÉRITOS JULGADOS 7
- Tema 1100 7
- Tema 1139 7

ACÓRDÃOS PUBLICADOS 8
- Tema 1091 8
- IAC 12 8

TRÂNSITO EM JULGADO 9
- IAC 13 9

TJDFT 10

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS 10

TRÂNSITO EM JULGADO 10
- IRDR 20 10

ORIENTAÇÕES DE PROCEDIMENTOS NO PJE 11

1. TEMAS QUE NÃO ENSEJAM SOBRESTAMENTO 11
2. CÓDIGOS PJE EM CASO DE LEVANTAMENTO DO SOBRESTAMENTO 11
3. CÓDIGOS PJE PARA SOBRESTAMENTO POR DECISÃO DO(A) MAGISTRADO(A) 11

STF – Repercussão Geral

Méritos Julgados

- **TEMA 900**

Paradigma	RE 964659.
Questão Submetida a Julgamento	Possibilidade de recebimento de remuneração em valor inferior ao salário mínimo por servidor público que trabalha em regime de carga horária reduzida.
Tese firmada	É defeso o pagamento de remuneração em valor inferior ao salário mínimo ao servidor público, ainda que labore em jornada reduzida de trabalho.
Data do julgamento	08/08/2022.
Link	*Clique aqui*

- **TEMA 1223**

Paradigma	RE 1381261.
Questão Submetida a Julgamento	Constitucionalidade da alteração da base de cálculo da contribuição previdenciária incidente sobre a remuneração paga ou creditada a transportadores autônomos, por meio do Decreto 3.048/1999 e da Portaria 1.135/2001 do Ministério da Previdência e Assistência Social.
Decisão	O Tribunal, por unanimidade, reputou constitucional a questão. O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada. No mérito, por unanimidade, reafirmou a jurisprudência dominante sobre a matéria.
Data do julgamento	06/08/2022.
Link	*Clique aqui*

Trânsitos em Julgado

- **TEMA 1127**

Paradigma	RE 1307334.
Questão Submetida a Julgamento	Penhorabilidade de bem de família de fiador em contrato de locação comercial.
Tese firmada	É constitucional a penhora de bem de família pertencente a fiador de contrato de locação, seja residencial, seja comercial.
Data do trânsito em julgado	06/08/2022.
Link	*Clique aqui*

- **TEMA 1183**

Paradigma	RE 1333273.
Questão Submetida a Julgamento	Cabimento de execução regressiva pela Eletrobras contra a União Federal nas hipóteses de condenação solidária das partes, por decisão transitada em julgado, na devolução das diferenças de empréstimo compulsório sobre o consumo de energia elétrica.
Decisão	O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a inexistência de repercussão geral da questão, por não se tratar de matéria constitucional.
Data do trânsito em julgado	09/08/2022.
Link	*Clique aqui*

STJ - Recursos Repetitivos

Méritos Julgados

- **TEMA 1100**

Paradigmas	REsp 1920091/RJ e REsp 1930130/MG.
Questão Submetida a Julgamento	Definir se, nos termos do inciso IV do art. 117 do Código Penal, o acórdão condenatório sempre interrompe a prescrição, inclusive quando confirmatório da sentença de primeiro grau, seja mantendo, reduzindo ou aumentando a pena anteriormente imposta.
Tese firmada	O acórdão condenatório de que trata o inciso IV do art. 117 do Código Penal interrompe a prescrição, inclusive quando confirmatório de sentença condenatória, seja mantendo, reduzindo ou aumentando a pena anteriormente imposta.
Data do julgamento	10/08/2022.
Link	*Clique aqui*

- **TEMA 1139**

Paradigmas	REsp 1977027/PR e REsp 1977180/PR.
Questão Submetida a Julgamento	Possibilidade de inquéritos e ações penais em curso serem empregados na análise dos requisitos previstos para a aplicação do art. 33, § 4.º, da Lei n. 11.343/2006.
Tese firmada	Possibilidade de inquéritos e ações penais em curso serem empregados na análise dos requisitos previstos para a aplicação do art. 33, § 4.º, da Lei n. 11.343/2006.
Data do julgamento	10/08/2022.
Link	*Clique aqui*

Acórdãos Publicados

- **TEMA 1091**

Paradigmas	REsp 1822033/PR e REsp 1822040/PR.
Questão Submetida a Julgamento	Penhorabilidade (ou não) do bem de família de propriedade do fiador dado em garantia em contrato de locação comercial.
Tese firmada	É válida a penhora do bem de família de fiador apontado em contrato de locação de imóvel, seja residencial, seja comercial, nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei n. 8.009/1990.
Data da publicação	01/08/2022.
Link	*Clique aqui*

- **IAC 12**

Paradigma	REsp 1610844/BA.
Questão Submetida a Julgamento	Possibilidade ou não de penhora integral de valores depositados em conta bancária conjunta, na hipótese de apenas um dos titulares ser sujeito passivo de processo executivo.
Tese firmada	a) É presumido, em regra, o rateio em partes iguais do numerário mantido em conta corrente conjunta solidária quando inexistente previsão legal ou contratual de responsabilidade solidária dos correntistas pelo pagamento de dívida imputada a um deles; b) Não será possível a penhora da integralidade do saldo existente em conta conjunta solidária no âmbito de execução movida por pessoa (física ou jurídica) distinta da instituição financeira mantenedora, sendo franqueada aos cotitulares e ao exequente a oportunidade de demonstrar os valores que integram o patrimônio de cada um, a fim de afastar a presunção relativa de rateio.

Data da publicação	09/08/2022.
Link	*Clique aqui*

Trânsito em Julgado

- **IAC 13**

Paradigma	REsp 1857098/MS.
Questão Submetida a Julgamento	Existência, à luz do direito à informação ambiental e da transparência ambiental ativa de: i) Dever estatal de publicação, na internet, de relatórios periódicos de planos de manejo de áreas de proteção ambiental (APA); e ii) Possibilidade de averbação de áreas de proteção ambiental (APA) na matrícula de imóveis rurais.
Tese firmada	A) O direito de acesso à informação ambiental brasileiro compreende: i) o dever de publicação, na internet, dos documentos ambientais detidos pela Administração não sujeitos a sigilo (transparência ativa); ii) o direito de qualquer pessoa e entidade de requerer acesso a informações ambientais específicas não publicadas (transparência passiva); e iii) direito a requerer a produção de informação ambiental não disponível para a Administração (transparência reativa); B) Presume-se a obrigação do Estado em favor da transparência ambiental, sendo ônus da Administração justificar seu descumprimento, sempre sujeita a controle judicial, nos seguintes termos: i) na transparência ativa, demonstrando razões administrativas adequadas para a opção de não publicar; ii) na transparência passiva, de enquadramento da informação nas razões legais e taxativas de sigilo; e iii) na transparência ambiental reativa, da irrazoabilidade da pretensão de produção da informação inexistente; C) O regime registral brasileiro admite a averbação de informações facultativas de interesse ao imóvel, inclusive ambientais; D) O Ministério Público pode requerer

	diretamente ao oficial de registro competente a averbação de informações alusivas a suas funções institucionais.
Data da publicação	04/08/2022.
Link	*Clique aqui*

TJDFT

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas

Trânsito em julgado

- **IRDR 20**

Questão Objeto de IRDR	a) Aplicação de regras consumeristas nas relações jurídicas contidas nas demandas ajuizadas em desfavor da sociedade G44 BRASIL S/A e G44 BRASIL SCP (Sociedade em Conta de Participação), dentre outros requeridos, nas quais pessoas físicas e jurídicas aduzem terem sido vítimas de suposta prática de "pirâmide financeira". b) Definição do Juízo competente para apreciação das demandas ajuizadas em desfavor da sociedade G44 BRASIL S/A e G44 BRASIL SCP (Sociedade em Conta de Participação), dentre outros requeridos, nas quais pessoas físicas e jurídicas aduzem terem sido vítimas de suposta prática de "pirâmide financeira".
Tese firmada	a) Compete aos juízes cíveis, mediante distribuição aleatória, processar e julgar as demandas ajuizadas em desfavor das sociedades G-44 Brasil S/A e G-44 Brasil SCP (Sociedade em Conta de Participação) e eventuais litisconsortes passivos, nas quais pessoas físicas e jurídicas aduzem ter sido vítimas de suposta prática de

	pirâmide financeira. b) Aplicam-se as regras consumeristas às relações jurídicas contidas nas demandas ajuizadas em desfavor das sociedades G-44 Brasil S/A e G-44 Brasil SCP (Sociedade em Conta de Participação) e eventuais litisconsortes passivos, nas quais pessoas físicas e jurídicas aduzem ter sido vítimas de suposta prática de pirâmide financeira.
Data do trânsito	09/08/2022.
Link	Clique aqui

Orientações de Procedimentos no PJE

1. Temas que não ensejam sobrestamento

As situações dos temas com ***acórdão de mérito publicado***, ***cancelado*** e com ***trânsito em julgado*** não comportam mais sobrestamento, salvo deliberação expressa em contrário.

Nos termos do art. 1.040 do novo Código de Processo Civil:

> *"...uma vez publicado o acórdão paradigma:*
>
> *(...)*
>
> *III – os processos suspensos em primeiro e segundo graus de jurisdição* ***retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese*** *firmada pelo tribunal superior."*

2. Códigos PJe em caso de levantamento do sobrestamento

Cumprimento de Levantamento da Suspensão (versão 3/12/2021)	**Código 12066**

3. Códigos PJe para sobrestamento por decisão do(a) Magistrado(a)

Recursos Repetitivos (STJ)	**Código 11975** – Suspensão ou sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo **+** n° tema/controvérsia

Repercussão Geral (STF)	**Código 265** – Suspensão ou sobrestamento por Repercussão Geral ✚ n° tema/controvérsia
Incidente Resolução de Demandas Repetitivas – IRDR (TJDFT)	**Código 12098** – Suspensão ou sobrestamento por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas ✚ n° tema/controvérsia

NUGEPNAC
Núcleo de Gerenciamento de
Precedentes e Ações Coletivas

SEJU
Secretaria
Judiciária

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL
E DOS TERRITÓRIOS**

TJDFT